



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONCALVES
COORD. DE LICITACOES (BENTO)

PROJETO BÁSICO Nº 18/2023 - CL-BGO (11.01.02.03.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 28 de setembro de 2023.

PROJETO BÁSICO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23360.000853/2023-52

1.
OBJETO

1.
O objeto desta dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **Insumos agroquímicos para a Estação Experimental Tuiuty - IFRS Campus Bento Gonçalves**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.
2.
Da descrição, das quantidades, valor unitário e valor total:

ITEM Nº	ITEM DO PE Nº	Nº CATMAT	Nº PGC	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	VALOR
01	46	361158	446 /2022	Fertilizante foliar fosfito, formulado NPK 00-40-20. Ácido fosforoso (40%) + Óxido de Potássio (20%). Densidade: 1,48g /ml. pH 2 a 3. Solubilidade completa. Fitofos-K Plus ou similar. Com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega.	Litro	10	46,00	460,00

				Apresentação: embalagem de 1 litro.				
02	72	388745	466 /2022	Fungicida de contato e protetor do grupo químico Dicarboximida. Pó molhável. COMPOSIÇÃO: (FOLPETE) 500 g /Kg, Outros ingredientes 500 g /Kg. (FOLPAN 500 WP ou similar), com registro no M. A. para a cultura da videira, citros e maçã com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg.	kG	10	81,50	815,(
03	75	433175	466 /2022	Fungicida Grupo químico antraquinonas. Composição:750g de Dithianon/kg. (Delan ou similar). Registro no Ministério da Agricultura para a cultura: videira. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg.	Kg	10	234,80	2348
04	77	379791	466 /2022	Fungicida Mancozebe 800g /Kg; Manzate 800 similar ou equivalente,Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva, figo, pessego e maçã com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega.	Kg	20	24,75	495,(

				Apresentação: embalagem com 1 Kg.				
05	82	387728	466 /2022	Fungicida sistêmico do grupo Carboximida, pó molhável. Composição: PROCIMIDONA 500g/Kg, outros ingredientes 500g /Kg. (Sialex 500 ou similar), com registro no M. A. para a cultura da uva com validade minima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação Kg	Kg	5	112,69	563,4
06	84	379789	466 /2022	Fungicida sistêmico do grupo químico Benzimidazol. Pó molhável. COMPOSIÇÃO: (TIOFANATO- METILICO) 700 g /Kg, Outros ingredientes 300 g /Kg. (CERCOBIN ou similar), com registro no M.A. para a cultura da videira, citros e maçã com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg.	Kg	5	63,00	315,0
				Fungicida sistêmico e de contato dos grupos químicos Acetamida e Ditiocarbamato. Pó molhável. COMPOSIÇÃO: (CIMOXANIL) 80 g / K g , (MANCOZEBE)				

07	88	381000	466 /2022	640 g/Kg, Outros ingredientes 280 g /Kg. (CURZATE ou similar), com registro no M.A. para a cultura da videira, com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg.	Kg	10	41,30	413,(
08	89	381354	466 /2022	Fungicida sistêmico e de contato dos grupos químicos Acilalaninato e Ditiocarbamato. Pó molhável. COMPOSIÇÃO: (METALAXIL-M) 40 g/Kg, (MANCOZEBE) 640 g/Kg, Outros ingredientes 320 g /Kg. (RIDOMIL GOLD MZ ou similar), com registro no M.A. para a cultura da videira, com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg.	Kg	10	123,00	1230
09	95	151015	466 /2022	Fungicida. Nome Químico: N-[(triclorometil)tio]-4-ciclohexeno- 1,2-dicarboximida. Concentração: 500 g/kg. Formulação: Pó Molhável. Classe: Fungicida não sistêmico. Grupo Químico: Ftalimida.(Captan ou similar) com registro no Ministério da Agricultura para	KG	10	46,80	468,(

				cultura da videira, pêsego e citros, com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: KG.				
10	109	387991	466 /2022	Herbicida Glufosinato - Sal de Amônio 200g/L (20% m/v) Outros Ingredientes 910g /L (91% m/v) (Finale ou similar) com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da maçã, com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro.	Litro	40	27,50	1100
11	138	450376	466 /2022	Inseticida não sistêmico de origem biológica do grupo químico das espinosinas, ESPINETORAM 250g/Kg. Delegate ou similar. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva e maçã. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: embalagem de 500g.	Embalagem de 500 gramas	2	1220,00	2440
12	141	447188		Inseticida sistêmico dos grupos químicos d o s neonicotinoides. (IMIDACLOPRIDO) 200 g/L, Outros ingredientes 900 g	Litro	2	66,00	132,(

				/L. (Provado ou similar), com registro no M.A. para as culturas de citros e uva. Apresentação: Litro.				
13	142	475761	466 /2022	Inseticida Sistêmico e de Contato. Ingrediente ativo: acetamiprido 167 g /L e etofenproxi 300 g/L. Grupo químico: Neonicotinoide e Éter difenílico. Tipo de formulação: Disperção de óleo (OD). ELLEITO - similares ou equivalente. Apresentação: litro. Fabricação 2023 ou superior.	Litros	2	154,00	308,00

2.

DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Justifica-se pelo fato desses itens acima relacionados ficarem de fora do pregão 27/2023, como itens desertos e/ou cancelados. Estes insumos agroquímicos são utilizados no setor de produção vegetal, para manutenção da sanidade e qualidade dos frutos oriundos dos projetos didáticos, atendendo demanda dos cursos de agropecuária, agronomia e horticultura. Nas dependências da Estação experimental existem plantações de macieiras, pessegueiros, parreirais, maracujá, ameixa, citrus (tangerinas e laranjas), figos e caquizeiros. A diversidade de produtos deve-se à quantidade de variedades de cultivares e à prevenção de resistência dos patógenos.

3.

DA FORMA DE ENTREGA E LOCAL

A entrega deve ser feita conforme o endereço descrito na tabela a seguir:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO DE ENTREGA
IFRS – Campus Bento Gonçalves CNPJ: 10.637.926/0002- 27 Contato: Almoxarifado E-mail: almoxarifado@bento.ifrs.edu.br	Av. Osvaldo Aranha, 540 - Bairro Juventude - Cep 95700-206 - Bento Gonçalves - RS.

1. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única.
2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta comercial apresentada pela contratada;
 1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta comercial apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
 2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 1.

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

..

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade se for o caso;
2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

4.

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.

DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

1.

O valor total da aquisição é de **R\$ 11.087,45 (Onze mil, oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

8.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa. PTRES: 170966; Natureza de despesa: 33903011; Fonte: 1050000223; PI: L20RLP6000I.

9.

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal ou fatura e do atesto das mesmas.

10.

DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa; de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

III - impedimento de licitar e contratar; no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

2.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 6º edição/set/2023, constatou-se que não há critérios de sustentabilidade específicos aplicáveis nessa aquisição.

Conforme prevê o referido Guia, “Em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comportar a inserção de aspectos de sustentabilidade”, portanto, à vista das características do objeto desta demanda verificou-se que não há critérios de sustentabilidade aplicáveis para este caso. No entanto, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, adotaremos os critérios e boas práticas de sustentabilidade:

- Busca-se atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

3.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo enquadra-se como dispensa de licitação, nos termos do art. 75,III, da Lei nº 14.133/21.

A referida aquisição se dará em virtude dos itens solicitados terem restado desertos e fracassados no **Pregão 27/2023**. Observa-se que a aquisição dar-se-á, nas mesmas quantidades e condições que haviam sido definidas no **edital 27/2023**, o mesmo edital teve sua publicação e dia de sessão no corrente ano.

13.1 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

A dispensa não será de forma eletrônica devido a urgência na contratação em função dos períodos de plantio e da necessidade de uso dos insumos, fertilizantes, fungicidas e inseticidas. Bento Gonçalves, 28 de setembro de 2023.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

Genei Luis Bucco - SIAPE 1211979 - Coord. da Estação Experimental Tuiuty - Portaria 70/2017
Thiago Grassel dos Reis – SIAPE 3061117 – Diretor de Administração – Portaria 50/2020

Despacho: Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e neste documento e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento de contratação.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da aquisição.

Encaminha-se para prosseguimento.

Bento Gonçalves, 28 de setembro de 2023.

Raquel Fronza Scotton
SIAPE – 2145639
Diretora Geral Substituta - Portaria IFRS 196/2023.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 29/09/2023 07:20)

GENEI LUIS BUCCO
COORDENADOR
CATDEE-BGO (11.01.02.03.01)
Matrícula: ###119#9

(Assinado digitalmente em 29/09/2023 09:56)

THIAGO GRASSEL DOS REIS
DIRETOR
DADM-BGO (11.01.02.03)
Matrícula: ###611#7

Processo Associado: 23360.000853/2023-52

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano: **2023**, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **28/09/2023** e o código de verificação: **740d331433**